



JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO BLOCO 2 NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC

Trata-se do processo: nº 23292.024351/2023-78
RDC 61005/2023.

Por se tratar de uma obra de reforma, sem acréscimo ou alteração na área total construída, é dispensável a apresentação do alvará de construção emitido pela prefeitura municipal de Gaspar.

Por não haver alteração nas instalações de prevenção contra incêndios, é dispensável a aprovação do projeto e, conseqüentemente, do Atestado de Aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Compete ressaltar que o Projeto Preventivo Contra Incêndios foi elaborado pelo engenheiro eletricista Luiz André Lago, tendo emitido Anotação de Responsabilidade Técnica específica para esta finalidade.

Gaspar, 11 de setembro de 2023.

Engº Civil Luiz Andrei Potter Tonin
CREA/SC 119333-7